

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 5.380 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais constantes dos quadros da Administração Pública e suas Autarquias, no percentual de 8% (oito por cento) sobre todos os níveis vigentes.
- **Art. 2**° O reajuste, na forma do artigo 1°, desta Lei, é extensivo aos aposentados e pensionistas do Município que estejam amparados pela paridade constitucional.
- § 1º Os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, não amparados pela paridade constitucional terão seus proventos e pensões reajustados na mesma data e com os mesmos índices do regime geral de previdência social.
- § 2º O reajuste previsto neste artigo inclui os servidores inativos e pensionistas com direito a reposição pela paridade com os servidores em atividade, nos termos das disposições das Emendas Constitucionais nº 41 e 47.
- **Art.** 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
 - Art. 4º O reajuste concedido nesta lei será aplicado a partir de 1º de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS



janeiro de 2022.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2022.

Patrocínio-MG, 23 de dezembro de 2021.

Deiró Moreira Marra Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal